

PROJETO BÁSICO

Nos termos da **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, apresento o presente Projeto Básico para subsidiar os procedimentos administrativos visando à contratação de empresa especializada para capacitar servidores da secretaria do TRE-MT e Cartórios Eleitorais.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Capacitar servidores, reforçando o espírito de liderança, através do “Treinamento Experiencial ao Ar Livre” denominado como TEAL, com duração de 8 horas em ambiente externo ao TRE e com a participação de 85 servidores, oportunizando a melhoria nos aspectos:

- Promover a integração dos participantes da equipe de colaboradores do TRE-MT, sensibilizá-los quanto à conscientização da importância de estar motivado no contexto do trabalho com foco nas ações para cumprimento de metas estratégicas da equipe;
- Proporcionar vivência no ambiente natural paralela à abordagem de aspectos corporativos, auxiliando no desenvolvimento de comportamentos e habilidades importantes ao aprimoramento profissional;
- Melhorar o desempenho das atividades diárias e dos processos designados a cada um e motivar a interação entre as pessoas e equipes, entendendo os papéis de responsabilidades frente aos resultados;
- Auxiliar na melhoria da análise crítica levando em conta a necessidade de superação contínua, sinergia entre pessoas, entre equipes;
- Melhorar a comunicação efetiva baseada na confiança como instrumento de ampliação de resultados individuais e de equipes;
- Colocar os participantes em vivências para que possam exercitar e desenvolver suas habilidades, tais como: planejamento, negociação, resiliência, motivação,

superação, resultado, mudança e relacionamento interpessoal, visando a sinergia, o engajamento e a melhoria em rotina e resultados dentro da organização.

Observação: as despesas com transporte, alimentação, pagamento de monitores e locação do local para a realização do TEAL correrão por conta da **CONTRATADA**.

1.2 Conscientizar os servidores no tema “**Prevenção aos assédios funcionais e discriminação**”, através de palestra com duas horas de duração.

Objetivos

- Orientar os participantes sobre o significado de “assédio”;
- Sensibilizar quanto à prevenção de ocorrências de fatos indesejáveis;
- Fomentar uma cultura de integridade social;
- Sensibilizar o público interno quanto a importância de se prevenir e combater o assédios em todas as esferas de atuação.

Conteúdo

- Definições de assédio funcional e discriminação no contexto do setor público;
- Identificação dos diferentes tipos de assédio funcional, como: moral, sexual, psicológico, entre outros;
- Reconhecimento da importância de prevenir e combater comportamentos nocivos;
- Os impactos psicológicos, emocionais e profissionais do assédio e discriminação nos indivíduos e nas organizações públicas;
- Conscientização sobre os indicadores e sinais de assédio e discriminação no ambiente de trabalho;

- Como reconhecer, prevenir e combater a violência no ambiente de trabalho.

Público Alvo: Todos os servidores do T R E – MT

1.3 Conscientizar os servidores no tema “**Ética no Setor Público**”, através de palestra com duas horas de duração.

Objetivos

A importância da ética no serviço público;

- Sensibilizar quanto ao ideal de conduta do servidor público;
- Conceituar o Código de Ética apontando sua finalidade;
- Apontar vantagens de criar instrumentos de orientação de conduta no serviço público;
- Profissionalismo, decoro e civilidade.

Conteúdo

- Introdução à Ética e a Moral;
- Princípios éticos e valores aplicáveis ao serviço público;
- A ética na sociedade e nas organizações;
- Compreensão das obrigações éticas estabelecidas pela legislação;
- Práticas de integridade e ética organizacional;
- Responsabilidades éticas dos servidores públicos;
- Conduta, caráter, comportamento e atitudes.

2. OBJETIVO

2.1 Objetiva-se a contratação da capacitação presencial promovida pela empresa SR Capacitação e Consultoria.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico ficarão a cargo de servidor(es) lotado(s) na Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento.

3.2 O contato entre o TRE/MT e a contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da CED.

3.3 Caberão à fiscalização as seguintes funções:

- a)** acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;
- b)** manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- c)** comunicar à contratada as falhas detectadas;
- d)** comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e)** receber provisória e definitivamente os serviços e atestar a nota fiscal correspondente;
- f)** outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência da contratação se dará a partir da emissão da Nota de Empenho até a emissão da Nota Fiscal, com assinatura de 12 meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DESTE REGIONAL

5.1 Promover, através do Gestor designado, o acompanhamento do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao referido contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

5.3 Proporcionar as facilidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas;

5.4 Comunicar à CONTRATADA, formal e imediatamente, problemas ou dificuldades relacionadas à prestação dos serviços contratados;

5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

5.6 Avaliar a qualidade do treinamento realizado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Fornecer material didático a ser utilizado no treinamento;

6.2 Garantir o cumprimento do conteúdo programático.

6.3 Fornecer os certificados do curso aos alunos, sem ônus para o TRE/MT, que frequentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

6.4 Manter-se regular, desde a contratação até a data do pagamento dos serviços realizados, a documentação comprobatória de sua adimplência com a Fazenda Pública, a Seguridade Social (certidão negativa de débitos) e com o FGTS (certificado de regularidade de situação);

6.5 Apresentar nota fiscal ou fatura referente ao serviço realizado, para fins de pagamento pelo Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a disponibilização da assinatura por 12 meses.

6.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto deste contrato;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, em cumprimento ao que estabelece o artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas deverão ser custeadas pelo orçamento de capacitação recursos humanos do exercício 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A nota fiscal/fatura será protocolada no TRE/MT imediatamente após a disponibilização das assinaturas contratadas, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Administração.

8.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.3 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, devendo ser acrescentado, no prazo fixado no item 8.2, o número de dias que há entre a data da devolução e a reapresentação.

8.4 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 34, § 3º, da Resolução TSE nº 23.234/2010.

8.5 O CNPJ apresentado na Nota Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos habilitatórios.

CUIABÁ/MT, 20 de setembro de 2023.

JORGE YOSHIRO KIMURA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E TREINAMENTO / CED

JORGE YOSHIRO

KIMURA:10507040

Assinado de forma digital por
JORGE YOSHIRO
KIMURA:10507040
Dados: 2023.09.21 08:16:57 -04'00'